



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 113 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Decreta Ponto Facultativo a partir do dia 26/12/2017 até 29/12/2017, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e legislação correlata Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a legislação que disciplina sobre feriados nacionais, especialmente a Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949, com a nova redação de seu Art. 1º dada pela Lei Federal 10.607 de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento dos serviços públicos e a sua continuidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, nos dias 26/12/2017, 27/12/2017, 28/12/2017 e 29/12/2017.

Parágrafo Único: Os dias 25/12/2017 e 01/01/2018 são feriados nacionais por força da Lei Federal nº 662/49, com a nova redação de seu art. 1º dada pela Lei Federal nº 10.607/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO


Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Art. 2º - O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União/MG, 04 de Dezembro de 2017.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 04/12/2017
RETIRAR EM 04/01/2018
João Silveira